

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029588-88.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz de Direito Fernando de Moraes Mourão, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, fica designado para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.778/CGJ/2026

Reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Sacramento.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no "caput" do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008337-48.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Ivana Fidélis Silveira, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Sacramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de maio de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CARATINGA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 40/2026

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.P.C., designando os servidores efetivos e estáveis Daniel Márcio Bento, matrícula nº F0212910, Maria Aparecida de Matos, matrícula nº F0344309 e Flávia Cristiny de Moura Alves, matrícula nº F0215335, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Caratinga, 6 de maio de 2026.

(a) CONSUELO SILVEIRA NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga

COMARCA DE SABARÁ

PORTARIA Nº 6/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo, dos prazos processuais e do atendimento ao público nas unidades judiciárias da Comarca de Sabará, no dia 06 de maio de 2026, em virtude de força maior decorrente da interrupção do abastecimento de água.

A Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas, MMA. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a suspensão temporária do fornecimento de água na região da Comarca de Sabará pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em razão de incidente fortuito envolvendo a queda de um semovente na tubulação de abastecimento da estação de tratamento;

CONSIDERANDO a informação técnica de que os reservatórios de água do edifício do Fórum encontram-se exauridos, impossibilitando a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações para magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional em casos urgentes, sem comprometer a segurança e a dignidade dos usuários do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente presencial, o atendimento ao público externo e os prazos processuais em todas as Unidades Judiciárias da Comarca de Sabará no dia 06 de maio de 2026.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nesta data ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os servidores deverão atuar em regime de teletrabalho, ressalvada a escala de contingência para atendimento de urgência.

§ 3º Os estagiários (TJMG e Cedidos) e jovens aprendizes (ASSPROM) ficam excepcionalmente autorizados a trabalhar em regime de teletrabalho nesta data, ficando dispensados do registro de ponto, que deverá ser justificado oportunamente.

§ 4º Os colaboradores terceirizados pela empresa PLANSUL, ficam excepcionalmente autorizados a trabalhar em regime de teletrabalho nesta data, ficando dispensados do registro de ponto, que deverá ser justificado à empresa oportunamente.

§ 5º Os colaboradores que exercem as funções de porteiro e vigilante trabalharão normalmente, a fim de assegurar a vigilância e a segurança patrimonial e institucional do edifício do Fórum e do Prédio da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial.

Art. 2º Durante o período de suspensão, as Secretarias e Gabinetes manterão o atendimento exclusivo para casos de urgência e comprovada necessidade, por meio dos seguintes canais:

I – E-mail institucional;

II – Telefone das unidades;

III – Balcão Virtual.

Art. 3º As audiências e sessões de julgamento designadas para esta data poderão, a critério do Juiz Titular ou Cooperador de cada Vara:

I – Ser realizadas integralmente por meio virtual;

II – Ser adiadas para data oportuna.

§ 1º A alteração ou cancelamento do ato não acarretará qualquer prejuízo processual para as partes ou seus procuradores, devendo a respectiva secretaria proceder às intimações necessárias.

§ 2º Ficam canceladas as audiências agendadas para serem realizadas na Sala Passiva desta Comarca na presente data, devendo o setor responsável informar ao Juízo do origem, sobre o presente ato normativo, para que este, no âmbito de sua competência, adote as providências que entender de Direito.

§ 3º Ficam mantidas as audiências em processos que envolvam réu preso e as audiências de custódia oriundas de cumprimento de mandado de prisão e/ou auto de prisão em flagrante, as quais poderão ser realizadas integralmente por meio virtual, a critério do Juízo competente.

Art. 4º Fica mantido o atendimento de plantão para medidas urgentes, a ser realizado com quadro reduzido de servidores em regime presencial, apenas enquanto estritamente necessário para o cumprimento das diligências que não admitam postergação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do expediente de hoje.

Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, à OAB - Subseção Sabará, ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sabará, 6 de maio de 2026.

(a) VERUSKA ROCHA MATTEDI LUCAS
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará